



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E O INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (IBRAPP).

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela **Sra. Denise Pires de Carvalho**, Presidente, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e o Instituto Brasileiro de Políticas Públicas (IBRAPP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.611.589/0001-39, sediado na Avenida Antares, 157, Qd. 19, Recanto dos Vinhais em São Luís/MA - CEP: 65.070-070, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela **Sra. Rita Aparecida Salgado**, Presidente, conforme atos constitutivos do instituto, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.002917/2024-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2024, decorrente da Dispensa nº 90000/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **ALTERAR** os itens 5.2.8 e 10.2.2 do Termo de Referência do Pregão nº 6/2023 em atendimento ao Decreto nº 14.174, de 11 de setembro de 2024 e à Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

(...)

5.2.8. cumprimento da jornada de trabalho semanal de **44 horas** pelos empregados, no período de segunda-feira a sexta-feira de acordo com o horário de funcionamento do Órgão, de 08:00hs às 19:00hs;

(...)

10.2.2. a prestação dos serviços será preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, com a jornada de trabalho semanal de 44 horas semanais pelos empregados, obedecendo o horário de funcionamento do Órgão, de 08:00hs às 19:00hs;

(...)

Leia-se:

(...)

5.2.8. em atendimento ao DECRETO N° 12.174, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 e à INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI N° 190, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024, o cumprimento da jornada de trabalho semanal de **44 horas** para os cargos de **Assistente Administrativo - Nível Médio, Assistente Administrativo - Nível Superior, Carregador e Fiscal Predial** passa a ser de **40 horas semanais**, no período de segunda-feira a sexta-feira de acordo com o horário de funcionamento do Órgão, de 08:00hs às 19:00hs;

5.2.8.1. é vedado de a contratada utilizar o saldo de horas reduzidas para a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

(...)

10.2.2. a prestação dos serviços será preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, com a jornada de trabalho semanal de **40 horas** semanais, para os cargos de Assistente Administrativo - Nível Médio, Assistente Administrativo - Nível Superior, Carregador e Fiscal Predial, obedecendo o horário de funcionamento do Órgão, de 08:00hs às 19:00hs; e

(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VEDAÇÃO PREVISTA NOS §2º, ARTIGO 4º, DA IN N. 190/2024/SEGES

2.1. As adaptações eventualmente necessárias à execução contratual não poderão implicar no aumento do intervalo intrajornada dos terceirizados alocados no presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Denise Pires de Carvalho

Presidente

Instituto Brasileiro de Políticas Públicas (IBRAPP)

Rita Aparecida Salgado

Presidente

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Rita Aparecida Salgado, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 19/12/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 19/12/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 19/12/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]